



Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Re: PE 03/2024 - Qualificação econômica e financeira - Stennyo

1 mensagem

JUAREZ PEIXOTO COSTA <juarezpc@trt3.jus.br>

7 de junho de 2024 às 18:30

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Cc: Secretaria De Planejamento E Execucao Orcamentaria E Contabilidade <sepeoc@trt3.jus.br>

Suely, boa tarde,

Em relação à divergência apontada no tópico sobre Indicadores de Liquidez, a empresa ratificou o seu cálculo quanto à Solvência Geral igualando aos mesmos moldes do que havíamos feito na CI SEPEOC 047/2024.

Em relação ao tópico "Contratos firmados x patrimônio líquido (PL)", a empresa ratificou o seu cálculo quanto ao valor restante a executar do contrato que ela possui junto ao TRT-MG e usou o mesmo valor que havíamos considerado na CI SEPEOC 047/2024. A empresa também retificou seus cálculos no que se refere ao uso do PL do Balanço de 2023. Importante mencionar que em nosso cálculo utilizamos um valor proporcional a executar considerando o período de vigência do contrato informado pela empresa. Submetemos à SELC, unidade que dispõe de maiores informações a esse respeito, a consideração sobre se o valor de R\$ 193.083,47 corresponde mesmo ao saldo a executar do contrato que a empresa possui com o TRT-MG.

Quanto ao tópico "Contratos firmados x Receita Bruta da DRE", a empresa retificou seus cálculos igualando-os aos mesmos moldes daqueles que apresentamos na CI SEPEOC 047/2024. Como justifica para a variação de 64,16% entre o montante da relação de compromissos assumidos e o valor bruto da DRE de 2023 a empresa alega que diversifica suas atividades, prestando também serviços educacionais estabelecendo contratos com pessoas físicas. Alega também que tal volume de contratos não foi incluído na declaração de contratos firmados.

De fato, essa situação pode justificar a diferença entre a receita bruta da DRE de 2023 (538.847,88) e o montante financeiro que a empresa apresenta na declaração de contratos firmados (193.083,47).

Submetemos à SELC o julgamento sobre se tais contratos devem constar ou não na declaração de contratos firmados.

Ps.: em caso de maiores esclarecimentos, por favor, direcionem os próximos emails à sepeoc@trt3.jus.br, pois estarei de férias a partir da próxima segunda-feira.

Att,

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 16:35, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:

Prezado Juarez,

Seguem os documentos enviados por Stennyo com as correções indicados no parecer técnico contábil.

Atenciosamente

Suely Darlene Silva Campos
Pregoeira



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas

SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 11:44, JUAREZ PEIXOTO COSTA <juarezpc@trt3.jus.br> escreveu:

Srs. (as), bom dia,

Segue a CI SEPEOC 047/2024 acerca da análise de qualificação econômico-financeira da empresa Stenny.

Att,

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 12:49, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:

Prezado Juarez,

Em resposta ao seu questionamento, informo o valor estimado conforme itens do Termo de Referência (Anexo I do Edital), abaixo transcritos:

7.5.1.O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo III deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 24 e Anexos XII, XIII e XVII do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.5.2.Os licitantes deverão observar as diretrizes constantes do Anexo X do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo anual estimado total da contratação, considerando o quantitativo de postos

previstos para contratação imediata somado ao quantitativo de postos previsto como

expectativa de contratação futura é de **R\$ 871.316,40 (oitocentos e setenta e um mil,**

trezentos de dezesseis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no

Anexo XII deste Termo de Referência, sendo:

Em anexo, Anexos XII, XIII e XVII do Termo de Referência.

Atenciosamente

Suely Darlene Silva Campos

Pregoeira



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas

SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 10:06, JUAREZ PEIXOTO COSTA <juarezpc@trt3.jus.br> escreveu:

Srs. (as), bom dia,

Gentileza informar qual o valor estimado da contratação devo utilizar nos cálculos.

Att,

Em qua., 29 de mai. de 2024 às 16:29, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:

Prezados,

Boa tarde,

No intuito de dar celeridade ao trâmite do Pregão Eletrônico 03/2024 (Prestação de Serviços Continuados - Terceirização), encaminham-se os documentos referentes à qualificação econômica e financeira STENNYO LEONY AQUINO, arrematante do item licitado, para análise e emissão de parecer técnico acerca do cumprimento dos requisitos elencados nos itens 8.5 a 8.5.6 do edital.

Solicita-se que, ao final da análise, parecer técnico seja emitido no formato de Comunicação Interna (CI), e encaminhado à SELC via e-mail. A pregoeira ficará encarregada da inclusão do documento no epad.

Coloco-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Favor confirmar o recebimento da presente mensagem.

Atenciosamente.



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas

SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

--

Juarez P. Costa

[NCONT/SEPEOC](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

--

Juarez P. Costa

[NCONT/SEPEOC](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

--

Juarez P. Costa

[NCONT/SEPEOC](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO